

PROJETO DE LEI N.º de 2023
(do Sr. GILVAN MÁXIMO)

Dispõe sobre a isenção do imposto sobre propriedade de veículo automotor e isenção do imposto de importação - IPI a motoristas de aplicativos, moto-taxistas e taxistas pelo período de 05 (cinco) anos.”

○ **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Ficam isentos da cobrança do Imposto sobre Importação – II; Imposto sobre propriedade de veículo automotor os moto-taxistas, motoristas de aplicativos e taxistas, pelo período de 05 (cinco) anos, quando da aquisição de veículo 100% (cem por cento elétrico).

§ 1.º - Terá cessado o direito à isenção desses benefícios aqueles que se desfizerem do veículo, adquirido através desses benefícios, antes do prazo de 10 anos.

§ 2.º - Os beneficiários desta Lei utilizarão o veículo exclusivamente para o transporte de passageiros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2023.

Gilvan Máximo
Deputado Federal
Republicanos DF



JUSTIFICATIVA

É cada vez maior o avanço da tecnologia embarcada e, nos últimos anos, a era da motorização elétrica avançou em todo o mundo, proporcionando benefícios não somente ao adquirente do veículo elétrico, mas também, ao meio ambiente.

Recentemente a Comissão Europeia, órgão executivo da União Europeia, propôs a proibição de vendas de automóveis novos movidos a motores a combustão, incluindo-se híbridos, a partir de 2035.

Seguindo essa linha, o Brasil não pode ficar fora desse movimento que traz benefícios, que substituirá o combustível fóssil pelo combustível renovável.

O objetivo da nossa proposta é aumentar a abrangência de benefícios já concedidos pelo Poder Executivo na importação de veículos elétricos e, também, procurar aperfeiçoar a legislação em tela, ao isentar de impostos de operação.

Ainda, com essa iniciativa, as fabricantes tendem a cada vez mais investir na fabricação de veículos e motocicletas com tecnologia 100% (cem por cento) elétrica.

Na certeza da compreensão e da relevância que o assunto exige, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2023.

Gilvan Máximo
Deputado Federal
Republicanos DF

